



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



D.A. nº 50/2026
Proc. nº 1207/2026

Itanhaém, 10 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 13/3/26

às 15:15

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.882, de 10 de março de 2026, que **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências"**, originária do Projeto de Lei nº 24/2026, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 9 de março p.p, conforme **Autógrafo nº 15/2026**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.882, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito
Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002		Administração da Câmara		
05	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	350.000,00
07	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentária	R\$	200.000,00
11	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	800.000,00
		TOTAL.....	R\$	1.350.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2001		Coordenação Legislativa		
01	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	800.000,00
05	3.1.90.01	Aposentadorias	R\$	550.000,00
		TOTAL.....	R\$	1.350.000,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de março de

2026.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 1207/2026.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=E4C1-92X0-Z24K-WY3Z>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E4C1-92X0-Z24K-WY3Z

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP